



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO  
Rua João Batista Parra, 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

## RELATÓRIO

### RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - REFERÊNCIA 2020 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Em cumprimento ao art. 4º, inciso I da Resolução CNJ n.º 308/2020, que determinou à Unidade de Auditoria Interna o reporte funcional ao órgão colegiado do Tribunal relativamente sobre a apresentação do Relatório Anual das Atividades realizadas durante exercício anterior (2020), informa-se, a seguir, o resultado dos trabalhos e demais conteúdos exigidos pela referida Resolução.

Importa destacar que nos termos do art. 5º da Resolução mencionada, o objetivo do referido relatório é

*“(…) informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos: I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando: a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s); b) as consultorias realizadas; e c) os principais resultados das avaliações. II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.”*

#### **I – O desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:**

##### **a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s):**

O Plano Anual de Auditoria (exercício 2020) que apresentou as auditorias a serem executadas no ano de 2020 foi aprovado pela Presidência deste Tribunal através do protocolo 20.086/2019.

Das auditorias ali propostas, foram realizadas as seguintes auditorias: **a.i)** sobre a execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do TRE/ES; **a.ii)** sobre a conformidade da inscrição/reinscrição e execução de Restos a Pagar; **a.iii)** sobre os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos de terceirizados (iniciada em 2019 e concluída em 2020).

É importante destacar que, em razão do agravamento da crise da saúde mundial marcada pela pandemia do covid-19, deflagrada oficialmente no Brasil em meados de março de 2020, este órgão da Justiça Eleitoral suspendeu, preventivamente, as atividades presenciais no Tribunal com a preocupação de preservar a saúde e vida dos servidores e auxiliares que prestam serviços no TRE/ES, fato esse que promoveu o redirecionamento por parte das unidades deste Tribunal no que se refere à execução das atividades, inclusive desta Unidade de Auditoria, no que toca à realização do Plano Anual de Auditoria aprovado por essa Presidência, ao final do exercício de 2019.

Apesar dessa ameaça externa, a gestão deste Tribunal buscou, diligentemente, mediante regras específicas, alternativa para realização dos trabalhos de prestação de serviços à sociedade, tendo em vista, ainda, tratar-se de ano típico de processo eleitoral para consecução das eleições municipais.

Na sequência dos fatos, em 30 de abril de 2020, o Tribunal de Contas da União editou a Instrução Normativa TCU de N° 84/2020 que estabeleceu normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de

Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revogou as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.

Diante desse cenário, esta unidade de auditoria atenta às determinações desta Presidência, com a devida adequação das atividades para realização dos trabalhos de competência, sobretudo, as de avaliação das aquisições de bens e serviços, orientação e atendimento a candidatos e partidos políticos para prestação das contas eleitorais de campanha, além da execução do PAAI – 2020, passou, também, a concentrar esforços para executar também os trabalhos exigidos pelo TCU com a adoção de novas regras da IN-TCU Nº 84/2020, para auditoria sobre as contas do Órgão.

Já no início do segundo semestre, a Corte de Contas oficializou as unidades de auditoria da administração pública para participarem do treinamento imprescindível à compreensão e execução dos trabalhos de auditoria sobre as contas de seus respectivos órgãos. O treinamento foi ministrado por servidores da área competente do TCU, via aplicativo “Teams” e plataforma do Youtube, com carga horária diária de três horas e meia, a partir de julho de 2020 a fevereiro de 2021, seguindo um cronograma e previsão de emissão do relatório de achados para novembro do ano de 2020.

Por tais razões, esta Unidade de Auditoria Interna teve a execução da íntegra do Plano de Auditoria Interna reduzida e otimizada, com a concentração de esforços, sobretudo, na demanda do Tribunal de Contas da União, no que se refere à preparação e execução dos trabalhos de auditoria das Demonstrações Contábeis do Tribunal relativas ao exercício de 2019.

### **b) as consultorias realizadas**

Não houve a realização de consultorias por esta Unidade de Controle Interno no ano de 2020, dedicando-se em sua integralidade às atividades de auditoria propriamente ditas.

### **c) os principais resultados das avaliações**

Os principais resultados das avaliações realizadas foram: **1)** Comprometimento da Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/ES de um maior acompanhamento da execução dos Restos a Pagar; - **2)** Sugestões da Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/ES para reduzir as inscrições de Restos a Pagar; **3)** Comprometimento da unidade responsável pelos procedimentos de Execução Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial do TRE/ES em adotar medidas para que as inconsistências verificadas em avaliação de auditoria não se repitam ou sejam regularizadas; **4)** Coleta de sugestões e discussões pelas unidades auditadas acerca de possíveis soluções quanto às inconsistências nos procedimentos de fiscalização e gestão de contratos de terceirizados; **5)** Aprimoramento e aperfeiçoamento das unidades responsáveis pelos procedimentos de Execução Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial do TRE/ES no intuito de apresentar demonstrações contábeis adequadas, em todos os aspectos relevantes; a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE/ES, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Vale dizer, que esta Unidade de Auditoria monitorará todas as proposições dos auditados para verificação de resultados efetivos.

## **II – A declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação.**

Esta Unidade de Auditoria Interna declara que não teve restrições neste Tribunal quando da realização das atividades das auditorias relacionadas em comento, tendo acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação do TRE/ES, mantendo assim a independência de suas ações até o presente momento.

### **III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.**

Os principais riscos e fragilidades do TRE/ES quanto aos trabalhos realizados no ano de 2020, consistiram nos achados verificados durante as avaliações das auditorias realizadas, quais sejam:

#### **1) Auditoria sobre a execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do TRE/ES:**

**ACHADOS - A: A1)** A proposta de revisão dos procedimentos contábeis, processo n.º 23.281/2017, elaborada pela SAO ainda está em tramitação. Em consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos, verificamos que o mesmo retornou a SAO no dia 03/02/2020 para prosseguimento. **A2)** Os Restos a Pagar com prazo de vigência superior a 2 anos foram cancelados automaticamente pelo Sistema SIAFI. Ainda, segundo a SAO, não existe um acompanhamento da execução dos restos a pagar de direitos trabalhistas; **A3)** As informações prestadas pela SAO foram suficientes para esclarecer a permanência dos saldos irrisórios nas contas de contrato. Quanto aos valores substanciais que se mantêm registrados, vindo de anos anteriores, não houve manifestação.

#### **2) Auditoria sobre a conformidade da inscrição/reinscrição e execução de Restos a Pagar:**

**ACHADOS: A1)** Ausência de comunicação entre os setores quanto ao acompanhamento da execução dos restos a pagar, bem como do cancelamento dos valores inscritos e que não serão executados; **A2)** Restos a Pagar não Processados Reinscritos, somente são cancelados quando decorrido o prazo legal previsto no Decreto nº 9.428/2018, ou seja, 30/06 do ano subsequente ao de sua inscrição.

#### **3) Auditoria sobre os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos de terceirizados (iniciada em 2019 e concluída em 2020):**

**ACHADOS: A1)** Elevado número de procedimentos de pagamento, que chegam até a Unidade de Controle Interno com pendências na documentação necessária ao pagamento, embora tenham passado antes pela conferência e análise dos fiscais/gestores contratuais; **A2)** Ausência de mecanismos de controle efetivos que verifiquem se os fiscais/gestores contratuais estão cumprindo as disposições do Guia de Fiscalização e Gestão Contratual do TRES-ES; **A3)** Consideráveis atrasos em pagamentos causados por inércia da contratada no envio da documentação necessária à liquidação da despesa; **A4)** Necessidade de controle mais efetivo por parte dos fiscais/gestores contratuais quanto às informações prestadas à COF, relativas aos valores pendentes de pagamento no encerramento do exercício; **A5)** Necessidade de adaptação da fiscalização às mudanças nas normas trabalhistas, em especial a que trata da CTPS Digital; **A6)** Carência de um plano de capacitação contínua de fiscais/gestores contratuais, em especial daqueles responsáveis por contratos de terceirizados.

#### **4) Auditoria das Contas Anuais TRE/ES (IN TCU n.º 84/2020):**

**ACHADOS: 1. DISTORÇÕES DE VALORES A1** – Intempestividade para Reavaliação de Bens Imóveis com efeitos no saldo contábil dos itens patrimoniais; **A2** - Permanência de saldo contábil de 550.000,00 (relacionado ao Projeto do imóvel situado na Avenida Vitória devolvido à SPU - Conta de Ativo - 1.2.3.2.1.06.05 Estudos e Projetos), em face da devolução do terreno à SPU; **A3** – Softwares adquiridos e produzidos pelo TRE/ES não registrados patrimonialmente e/ou contabilmente.

**2. DESCONFORMIDADES A4** – Desconformidade do registro dos números do RIP (Registro Imobiliário Patrimonial) dos imóveis constantes no SIAFI em relação aos números informados no SPIUNET; **A5** – Aditamento de obra sem autorização da Administração do TRE/ES; **A6** – Ausência de planilha de memória de cálculo - Autos de pagamento de folha de inativos; **A7** – Registro de histórico único nos lançamentos do SIAFI para as despesas registradas nas contas 3.1.1.1.06.00 (13º Salário RPPS) e 3.1.1.1.05.00 (Férias RPPS); **A8** – Inconsistências relacionadas à Ordem Bancária.

**3. OUTRAS CONSIDERAÇÕES A9** – Utilização de Nota Explicativa: Ausência de procedimentos técnicos contábeis quanto à utilização de nota explicativa, pela Administração do TRE/ES, que

compõe as demonstrações contábeis do Órgão, nos termos da Lei 4320/64 e das orientações do MCASP 8ª Edição.

## APÊNDICE A - RELATÓRIOS NA ÍNTEGRA DAS AUDITORIAS EXECUTADAS NO ANO DE 2020, CITADAS NO PRESENTE RELATÓRIO

- 1) Auditoria sobre a execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do TRE/ES (0557866).
- 2) Auditoria sobre a conformidade da inscrição/reinscrição e execução de Restos a Pagar (0557875).
- 3) Auditoria sobre os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos de terceirizados (iniciada em 2019 e concluída em 2020) (0557886).
- 4) Auditoria em Contas Anuais TRE/ES - Exercício 2020 (IN TCU n.º 84/2020) (0557901)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ROSADO BARBOSA**, Coordenador(a), em 29/04/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON MARIANO NEVES**, Técnico Judiciário, em 29/04/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TOBIAS SOUZA DE AMORIM**, Técnico Judiciário, em 29/04/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOELSON DA CRUZ**, Chefe de Seção, em 29/04/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ BOECHAT BARCELOS**, Analista Judiciário, em 29/04/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DE OLIVEIRA DUQUE**, Técnico Judiciário, em 29/04/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONE SANTOS NINCK**, Chefe de Seção, em 29/04/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RENATO DE AZEVEDO**, Chefe de Seção, em 29/04/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0557599** e o código CRC **F9C2DF0F**.

